

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS.”

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, do tipo menor preço por item, do modo de disputa ABERTO E FECHADO, através do site www.bnc.org.br.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços dos produtos conforme Termo de Referência, Anexo I:

2 LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia **18 de maio de 2026**, com início às **9 horas**, horário de Brasília DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h30min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

3.2 Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bnc.org.br.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Anta Gorda/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total e os documentos definidos no termo de referência. Estes deverão ser cadastrados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Os documentos de habilitação poderão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta ou poderão ser omitidos nesta fase e apresentados somente posterior a fase de disputa, caso o licitante seja vencedor.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a sessão.

6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a **diferença entre lances será de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) no preço unitário de cada item.**

7.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9 Encerrado o prazo de que trata o item 7.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas no item 7.9, o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

7.9.2 No procedimento de que trata o item 7.9, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.3 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantagem.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

7.10 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

7.13 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13.2 Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **MÁXIMO** estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

9 HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, ou ao final da disputa, somente pelo licitante vencedor, o qual deverá anexá-los junto ao sistema no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior 1h (uma hora):

9.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverá necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte. **(Anexo II)**.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Qualificação Técnica e Declarações

- a) Atestado de qualificação da marca ofertada, no Programa Setorial da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais. (exigido somente para os vencedores dos itens de tubos e conexões em PVC). O atestado deverá estar válido na data da disputa ou vencido a no máximo 30 dias, sendo necessária a revalidação neste caso.
- b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo III)**
- c) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **(Anexo III)**
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo III**;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

9.6 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.3 deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, com base nos critérios de conveniência e/ou oportunidade.

9.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar o recurso, no prazo de 03 dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

10.2 Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3 A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que não atenderem ao Edital.

13 PRAZOS

13.1 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

13.2 O material deverá ser entregue no prazo indicado no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, ou seja, no máximo em até 10 (dez) dias a contar do dia do recebimento do pedido, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

13.3 O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

13.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado por igual período se comprovado preço vantajoso para a administração.

13.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **Anexo IV**.

14.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da Ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.9 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários específicos dados pela Contabilidade Municipal no momento da contratação ou da emissão do empenho prévio.

17 ENTREGA DOS MATERIAIS (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

17.1 Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria de Obras e Viação, sito à Rua Vereador Giordano Citolin, 746 - Centro, Anta Gorda - RS, correndo por conta do vencedor as despesas de locomoção e frete.

17.2 É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do material e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas.

17.3 Verificada a desconformidade dos bens entregues em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades neste edital.

17.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5 A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste Edital, deve ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria.

17.6 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a sua substituição imediata, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

18 PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão a nota fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no Edital.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 A empresa deverá emitir a nota fiscal com destaque para as retenções, especialmente IRRF, conforme IN 1234/2012 da RFB.

19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante desta Ata.

19.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.bnc.org.br.

20.1.1 Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente. Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

JUNTOS PODEMOS MAIS!

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma bnc.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 Poderá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

21.3 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6 O Município de Anta Gorda/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22 DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

a) O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços;

b) A Administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas;

c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23 INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO III Modelo de Declaração;

ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.1 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no bnc.org.br. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br, ou pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda/RS, 22 de abril de 2026.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Com exceção do(s) objeto(s) e do(s) quantitativo(s), sobre os quais este assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, o presente edital e a respectiva minuta de contrato, inclusive Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR e a Pesquisa de Preço, como preconiza o art. 53 da lei n. 14.133/2021. se encontram examinados e aprovados, como preconiza o art. 53 da Lei nº 14.133/2021

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico - OAB/RS
84.713

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Anta Gorda/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais hidráulicos diversos conforme tabela abaixo.

O prazo de entrega dos materiais solicitados através de ordem de compra é de 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

O prazo que se pretende para o registro de preços é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, com a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 20MM X 1/2" ROSCA MACHO	UN	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 20 20MM X 1/2" ROSCA MACHO	UN	200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 25 20MM X 1/2" ROSCA MACHO, COM REFORÇO METÁLICO	UN	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
4	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 25MM X 3/4" ROSCA MACHO	UN	150	R\$ 7,81	R\$ 1.171,50
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 20 25MM X 3/4" ROSCA MACHO	UN	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
6	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 25 25MM X 3/4" ROSCA MACHO, COM REFORÇO METÁLICO	UN	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 32MM X 1" ROSCA MACHO	UN	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
8	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 20 32MM X 1" ROSCA MACHO	UN	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
9	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 25 32MM X 1" ROSCA MACHO, COM REFORÇO METÁLICO	UN	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
10	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 20 40MM X 1.1/4" ROSCA MACHO	UN	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50
11	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 25 40MM X 1.1/4" ROSCA MACHO	UN	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
12	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 20 50MM X 1.1/2" ROSCA MACHO	UN	50	R\$ 16,08	R\$ 804,00
13	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 25 50MM X 1.1/2" ROSCA MACHO	UN	40	R\$ 19,41	R\$ 776,40
14	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 25 63MM X 2" ROSCA MACHO	UN	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50
15	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	UN	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
16	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	UN	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
17	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 32MM X 1"	UN	150	R\$ 1,94	R\$ 291,00
18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 40MM X 1.1/4"	UN	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM X 1.1/2"	UN	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 60MM X 2"	UN	80	R\$ 4,38	R\$ 350,40
21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 75MM X 2.1/2"	UN	20	R\$ 32,79	R\$ 655,80
22	ADESIVO PLÁSTICO COLA PVC 75G COM ALTA RESISTENCIA	UN	500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



JUNTOS PODEMOS MAIS!

23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO 3/4" ANEL DE VEDAÇÃO, CONFECCIONADO DE MATERIAL BORRACHA PARA COLOCAÇÃO EM HIDRÔMETRO 3/4".	UN	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO 1/2" ANEL DE VEDAÇÃO, CONFECCIONADO DE MATERIAL BORRACHA PARA COLOCAÇÃO EM HIDRÔMETRO 1/2".	UN	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
25	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UN	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
26	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UN	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00
27	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
28	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UN	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
29	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	UN	150	R\$ 4,67	R\$ 700,50
30	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75MM X 60MM	UN	40	R\$ 4,93	R\$ 197,20
31	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO BITOLA 3POL X 2POL.	UN	10	R\$ 66,01	R\$ 660,10
32	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO BITOLA 2POL X 1.1/2POL	UN	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20
33	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO BITOLA 1.1/2POL X 1.1/4POL	UN	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
34	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA ELEVADA BRANCA 9L	UN	20	R\$ 38,02	R\$ 760,40
35	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
36	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UN	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
37	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 20MM PARA USO EM ÁGUA FRIA.	UN	400	R\$ 0,64	R\$ 256,00
38	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25MM PARA USO EM ÁGUA FRIA.	UN	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
39	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32MM PARA USO EM ÁGUA FRIA.	UN	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
40	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 40MM PARA USO EM ÁGUA FRIA.	UN	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
41	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 50MM PARA USO EM ÁGUA FRIA.	UN	80	R\$ 1,63	R\$ 130,40
42	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 60MM PARA USO EM ÁGUA FRIA.	UN	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
43	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 32MM X 3/4"	UN	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
44	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 40MM X 3/4"	UN	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
45	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 50MM X 3/4"	UN	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
46	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 3/4"	UN	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
47	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 75MM X 3/4"	UN	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
48	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN16 EM T 3 SAÍDAS TUBO 63MM	UN	30	R\$ 39,36	R\$ 1.180,80
49	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN20 EM T 3 SAÍDAS TUBO 63MM	UN	30	R\$ 21,49	R\$ 644,70
50	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN25 EM T 3 SAÍDAS TUBO 63MM	UN	30	R\$ 39,36	R\$ 1.180,80
51	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN16 EM T 3 SAÍDAS TUBO 50MM	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
52	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN20 EM T 3 SAÍDAS TUBO 50MM	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
53	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN25 EM T 3 SAÍDAS TUBO 50MM	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
54	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN16 EM T 3 SAÍDAS TUBO 40MM	UN	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
55	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN20 EM T 3 SAÍDAS TUBO 40MM	UN	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
56	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN25 EM T 3 SAÍDAS TUBO 40MM	UN	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
57	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN16 EM T 3	UN	30	R\$ 73,30	R\$ 2.199,00

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



JUNTOS PODEMOS MAIS!

	SAÍDAS TUBO 32MM				
58	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN20 EM T 3 SAÍDAS TUBO 32MM	UN	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
59	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN25 EM T 3 SAÍDAS TUBO 32MM	UN	30	R\$ 73,30	R\$ 2.199,00
60	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN16 EM T 3 SAÍDAS TUBO 25MM	UN	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
61	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN20 EM T 3 SAÍDAS TUBO 25MM	UN	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
62	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN25 EM T 3 SAÍDAS TUBO 25MM	UN	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
63	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN16 EM T 3 SAÍDAS TUBO 20MM	UN	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
64	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN20 EM T 3 SAÍDAS TUBO 20MM	UN	30	R\$ 1,86	R\$ 55,80
65	CONEXÃO DE COMPRESSÃO PP PEAD PN25 EM T 3 SAÍDAS TUBO 20MM	UN	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
66	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM	UN	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
67	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM	UN	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
68	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 32MM	UN	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
69	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM	UN	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
70	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM	UN	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
71	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM	UN	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
72	ENGATE FLEXÍVEL PVC PARA ÁGUA FRIA 60CM	UN	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
73	ENGATE FLEXÍVEL PVC PARA ÁGUA FRIA 80CM	UN	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
74	ENGATE FLEXÍVEL COM TRAMA EM INOX 1/2" X 40CM	UN	80	R\$ 14,59	R\$ 1.167,20
75	ENGATE FLEXÍVEL COM TRAMA EM INOX 1/2" X 60CM	UN	80	R\$ 16,54	R\$ 1.323,20
76	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M.	UN	400	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
77	FLANGE PVC COM ROSCA FÊMEA (INTERNA) 40MM. DEVERÁ ACOMPANHAR ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
78	FLANGE PVC COM ROSCA FÊMEA (INTERNA) 50MM. DEVERÁ ACOMPANHAR ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
79	FLANGE PVC COM ROSCA FÊMEA (INTERNA) 60MM. DEVERÁ ACOMPANHAR ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN	20	R\$ 21,54	R\$ 430,80
80	HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2" 1,5M³/H X 115MM, CLASSE B, COMPLETO COM TERMINAIS E ANÉIS	UN	250	R\$ 71,50	R\$ 17.875,00
81	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" 3M³/H X 115MM, CLASSE B, COMPLETO COM TERMINAIS E ANÉIS	UN	100	R\$ 108,41	R\$ 10.841,00
82	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM	UN	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
83	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM	UN	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
84	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 32MM	UN	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
85	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM	UN	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
86	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM	UN	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
87	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM	UN	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00
88	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 20MM MARROM.	UN	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
89	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 25MM MARROM.	UN	600	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
90	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 32MM MARROM.	UN	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
91	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 40MM MARROM.	UN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
92	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 50MM MARROM.	UN	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
93	JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC BITOLA 60MM	UN	100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



JUNTOS PODEMOS MAIS!

	MARROM.				
94	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO BITOLA 25X3/4" AZUL	UN	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
95	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO BITOLA 20X1/2" AZUL	UN	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
96	JOELHO PVC 20MM X 1/2" SOLDÁVEL E ROSCA FEMEA	UN	600	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
97	JOELHO PVC 25MM X 3/4 " SOLDÁVEL E ROSCA FEMEA	UN	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
98	JOELHO PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM X 1/2"	UN	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00
99	JOELHO BRANCO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UN	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
100	KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	50	R\$ 51,77	R\$ 2.588,50
101	LÂMINA DE SERRA PARA FERRO 24/25MM 1/8 7/16"	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
102	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM	UN	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
103	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM	UN	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
104	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 32MM	UN	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
105	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM	UN	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
106	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM	UN	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00
107	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM	UN	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
108	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 75MM	UN	40	R\$ 9,03	R\$ 361,20
109	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 20MM X 1/2"	UN	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
110	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25MM X 3/4"	UN	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
111	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 32MM X 1"	UN	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
112	LUVA PVC BRANCA ROSCA FEMEA 1/2"	UN	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
113	LUVA PVC BRANCA ROSCA FEMEA 3/4"	UN	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
114	LUVA DE CORRER GALVANIZADA COM UNIÃO DRESSER PRATEADO DE FERRO FUNDIDO 1.1/4" COMPONENTES: ANEL TRAVA PARA TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	10	R\$ 49,67	R\$ 496,70
115	LUVA DE CORRER GALVANIZADA COM UNIÃO DRESSER PRATEADO DE FERRO FUNDIDO 1.1/2" COMPONENTES: ANEL TRAVA PARA TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	10	R\$ 114,41	R\$ 1.144,10
116	LUVA DE CORRER GALVANIZADA COM UNIÃO DRESSER PRATEADO DE FERRO FUNDIDO 2" COMPONENTES: ANEL TRAVA PARA TUBO DE AÇO, ANEL DE COMPRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	10	R\$ 86,75	R\$ 867,50
117	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA COM ADAPTADOR 1/2" E 3/4". CONFECCIONADA DE PVC FLEXÍVEL, TRANÇADA COM TRAMA DE FIO DE POLIÉSTER, JATO REGULÁVEL E SUPER RESISTENTE. INDICADA PARA JARDINAGEM E USO DOMÉSTICO. DEVERÁ SUPORTAR PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 120 LIBRAS.	M	50	R\$ 142,99	R\$ 7.149,50
118	MANGUEIRA PEAD 20MM PN12,5	M	4.000	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
119	MANGUEIRA PEAD 25MM PN12,5	M	3.500	R\$ 5,10	R\$ 17.850,00
120	MANGUEIRA PEAD 32MM PN12,5	M	2.500	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00
121	MANGUEIRA PEAD 20MM PN16	M	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
122	MANGUEIRA PEAD 25MM PN16	M	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
123	MANGUEIRA PEAD 32MM PN16	M	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
124	MANGUEIRA PEAD 40MM PN16	M	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00
125	MANGUEIRA PEAD 50MM PN16	M	800	R\$ 18,41	R\$ 14.728,00
126	MANGUEIRA PEAD 63MM PN16	M	400	R\$ 33,47	R\$ 13.388,00
127	MANGUEIRA PEAD 40MM PN20	M	400	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00
128	MANGUEIRA PEAD 50MM PN20	M	400	R\$ 17,49	R\$ 6.996,00
129	MANGUEIRA PEAD 63MM PN20	M	400	R\$ 43,08	R\$ 17.232,00
130	NIPLE ROSCÁVEL EM PVC BITOLA 3/4" BRANCA	UN	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
131	NIPLE ROSCÁVEL EM PVC BITOLA 1/2" BRANCA	UN	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



JUNTOS PODEMOS MAIS!

132	PASTA LUBRIFICANTE 400G	UN	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
133	PLUG ROSCÁVEL EM PVC BITOLA 3/4", BRANCO.	UN	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
134	PLUG ROSCÁVEL EM PVC BITOLA 1/2", BRANCO	UN	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
135	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
136	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
137	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
138	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	150	R\$ 21,01	R\$ 3.151,50
139	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	50	R\$ 25,64	R\$ 1.282,00
140	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	40	R\$ 40,07	R\$ 1.602,80
141	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MM	UN	10	R\$ 87,26	R\$ 872,60
142	REGISTRO METAL PRESSÃO 1/2"	UN	150	R\$ 22,14	R\$ 3.321,00
143	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 110CM	UN	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
144	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72CM	UN	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
145	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
146	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
147	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	250	R\$ 19,97	R\$ 4.992,50
148	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
149	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
150	TE PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	100	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00
151	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD BITOLA 20MM	UN	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
152	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD BITOLA 25MM	UN	10	R\$ 3,94	R\$ 39,40
153	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD BITOLA 32MM	UN	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
154	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD BITOLA 40MM	UN	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80
155	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD BITOLA 50MM	UN	10	R\$ 13,61	R\$ 136,10
156	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD BITOLA 63MM	UN	10	R\$ 28,10	R\$ 281,00
157	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UN	50	R\$ 17,26	R\$ 863,00
158	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UN	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
159	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2"	UN	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
160	TORNEIRA TRADICIONAL METAL PARA MESA SIMPLES MESA/PIA/BANCADA 1/2'	UN	100	R\$ 40,65	R\$ 4.065,00
161	TORNEIRA COZINHA METAL LONGA DE PAREDE 1/2	UN	100	R\$ 40,32	R\$ 4.032,00
162	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	BRR	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
163	TUBO PVC ESGOTO 75MM X 6M	BRR	50	R\$ 52,02	R\$ 2.601,00
164	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M	BRR	20	R\$ 25,88	R\$ 517,60
165	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM X 6M	BRR	400	R\$ 13,09	R\$ 5.236,00
166	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM X 6M	BRR	400	R\$ 22,57	R\$ 9.028,00
167	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 32MM X 6M	BRR	200	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
168	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM X 6M	BRR	200	R\$ 44,18	R\$ 8.836,00
169	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM X 6M	BRR	200	R\$ 63,52	R\$ 12.704,00
170	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM X 6M	BRR	100	R\$ 77,13	R\$ 7.713,00
171	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 75MM X 6M	BRR	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
172	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	UN	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
173	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25MM	UN	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
174	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	300	R\$ 14,72	R\$ 4.416,00
175	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM	UN	200	R\$ 22,55	R\$ 4.510,00
176	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50MM	UN	200	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
177	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63MM	UN	100	R\$ 44,09	R\$ 4.409,00
178	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM	UN	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
179	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM	UN	350	R\$ 6,71	R\$ 2.348,50
180	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 32MM	UN	300	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00
181	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM	UN	250	R\$ 29,29	R\$ 7.322,50
182	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM	UN	200	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00
183	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM	UN	150	R\$ 43,41	R\$ 6.511,50
184	UNIÃO GALVANIZADA BITOLA 1.1/4"	UN	10	R\$ 54,70	R\$ 547,00
185	UNIÃO GALVANIZADA BITOLA 1.1/2"	UN	10	R\$ 59,09	R\$ 590,90
186	UNIÃO GALVANIZADA BITOLA 2"	UN	10	R\$ 106,66	R\$ 1.066,60

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



JUNTOS PODEMOS MAIS!

187	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA BITOLA 1.1/2", BRONZE	UN	5	R\$ 48,81	R\$ 244,05
188	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA BITOLA 2", BRONZE	UN	5	R\$ 171,99	R\$ 859,95

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente aquisição de materiais hidráulicos pela necessidade permanente de manutenção, ampliação e reparos preventivos e corretivos da rede hidráulica municipal, responsável pelo abastecimento de água, ligações domiciliares, atendimento a prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Anta Gorda/RS.

A rede hidráulica constitui serviço público essencial, diretamente relacionada à saúde pública, ao saneamento básico e à qualidade de vida da população. A ausência ou demora na reposição de materiais compromete o atendimento de situações emergenciais, como vazamentos, rompimentos de tubulações e falhas no abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, pois permite aquisições conforme a necessidade real, ao longo de todo o ano, assegurando agilidade administrativa, controle de gastos e continuidade dos serviços públicos.

A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na formação de Registro de Preços com fornecedores habilitados para o fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, conforme demanda da Administração Municipal.

Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da ata, permitindo contratações rápidas, seguras e com valores previamente definidos, garantindo a continuidade dos serviços e a pronta resposta às demandas emergenciais.

A solução proposta contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de garantir o atendimento contínuo das demandas relacionadas à manutenção e conservação das estruturas hidráulicas municipais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os materiais hidráulicos relacionados possuem natureza comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica vedada a subcontratação.

Todos os produtos deverão obedecer às especificações de controle de qualidade conforme as normas da ABNT NBR vigente para cada item.

As marcas ofertadas para tubos e conexões em PVC deverão ser qualificadas no Programa Setorial da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas.

Requisitos mínimos:

- materiais novos, sem uso anterior e em perfeito estado;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- qualidade compatível com uso em redes hidráulicas públicas;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.
- Deverá ser prestada garantia com base no seguinte formato troca ou devolução de material que não atender as exigências de qualidade para o item.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO:

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



A entrega dos materiais será realizada **por conta e responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora**, incluindo transporte e descarga no seguinte endereço: **Rua Giordano Citolin, nº 765, Centro, Anta Gorda/RS.**

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitações da Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização dos materiais Hidráulicos serão realizadas conforme aquisição e instalação. O Gestor indicado deverá ser o Sr. Francis Frighetto, Secretário de Obras e o fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Vitor Favero, responsáveis por acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade com as especificações e atestar o recebimento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme as aquisições realizadas, em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais e atesto do gestor e/ou fiscal da contratação, observadas as disposições legais vigentes.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 415.917,21 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante secretaria de Obras e o Setor de Compras/Licitações. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

Ressalta-se que o valor estimado não representa obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, conforme classificação vigente à época de cada contratação.

Anta Gorda/RS, 10 de março de 2026

Francis Frighetto
Secretário Municipal de Obras

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Anta Gorda/RS, em _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anta Gorda/RS, em _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
Pregão Eletrônico RP nº 003/2026
Validade: 12 meses

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, com sede à Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..., estabelecida na... na cidade de... , neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à rede hidráulica municipal para a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais Hidráulicos e, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 O valor total da proposta da empresa classificada em 1º lugar é de R\$().

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

--	--	--

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão realizados até 30 dias após entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no Edital.

3.2 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA IV - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Anta Gorda/RS.

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000



JUNTOS PODEMOS MAIS!

5.1 Não poderá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que, supostamente, o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

CLÁUSULA VIII - PRAZOS

8.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ANTA GORDA e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 As entregas ocorrerão parceladamente, sempre que solicitado ao longo do ano, sem pedido mínimo, e os materiais deverão estar disponíveis no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia do recebimento do pedido, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

10.2 A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste Edital, deve ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria.

10.3 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a sua substituição imediata, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante desta Ata.

11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe aos responsáveis da secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Encantado/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

 (51) 3756-1149 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Anta Gorda/RS, _____ de 2026.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

FUTURA CONTRATADA

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br

